



Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMCN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-233/2025

Abertura: **13 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 10:45:27 hs**
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **CMCN - Secretaria Geral**

Súmula/Objeto:

“Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências”

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMCN - Secretaria Geral	CMCN - Assessoria Jurídica	13/10/2025 10:52:05	13/10/2025 11:22:44
2	CMCN - Assessoria Jurídica	CMCN - Secretaria Geral	13/10/2025 11:24:08	13/10/2025 15:36:13
3	CMCN - Secretaria Geral	ENCERRAMENTO	10/11/2025 08:39:33	10/11/2025 08:39:33
4	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	10/11/2025 08:39:33	10/11/2025 08:39:33

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 233	13/10/2025	1	2	518163
2	Projeto de Lei 64	13/10/2025	3	3	518188
3	Despacho Integrado 1	13/10/2025	1	6	518195
4	Parecer 37	13/10/2025	3	7	518244
5	Despacho Integrado 2	13/10/2025	1	10	518245
6	parecer da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 063	20/10/2025	2	11	520840
7	parecer da comissão de justiça e redação 63	20/10/2025	2	13	520847
8	boletim de votação 1	20/10/2025	2	15	521107
9	boletim de votação 2	20/10/2025	2	17	521108
10	Autógrafo de Lei 1357	20/10/2025	1	19	521184
11	Termo de Encerramento Integrado 3	10/11/2025	1	20	528560



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
51-233/2025

No dia 13 de outubro de 2025 às 10:45 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-233/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11) com a finalidade de:

Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências""

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 13/10/2025 às 10:51, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518163** e o código verificador **74C0C500**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 518163 v1



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza a **doação** do imóvel denominado **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M²**, onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar o** imóvel denominado **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M²**, onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 503 de 21 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM Nº 075, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação o eminente Projeto de Lei que visa a **doação** do imóvel denominado **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M²**, onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para Estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO Ofício nº 154/2023/SEPAT-COOPI , onde solicita doação de área referida (doc anexo).

Informo que as leis anteriores que tratam da matéria, estavam com a localização incorreta do imóvel, de forma que o que buscamos e corrigir este erro e assim revogar as leis anteriores.

Assim, temos que o Projeto de Lei em apreço tem-se por objetivo dar aos munícipes uma maior acessibilidade ao Poder Judiciário, evitando os deslocamentos a Buritis, algo que há tempos almejamos.

Pelo exposto e por se tratar de matéria de grande relevância pública, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito





Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	64	13/10/2025

ID: **518188**

CRC: **5F8793AE**

Processo: **51-233/2025**

Usuário: **SIDNEY ALVES VIEIRA**

Criação: **13/10/2025 10:50:36** Finalização: **13/10/2025 10:51:26**

Processo



Documento



MD5: **ECFC6F0889912FFC795D2742EA972525**

SHA256: **F599023A6D38AA09F03E166C2CBA655868CF3D942F307953D5D8A49A38B5D842**

Súmula/Objeto:

“Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências”

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	13/10/2025 10:50:36
--	------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	13/10/2025 10:50:36
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 518188 e o CRC 5F8793AE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
51-233/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **13/10/2025 10:52:05**
Origem: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Destino: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

encaminhado para parecer jurídico

[<NmUsuario1>]
[<FcUsuario1>]

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 13/10/2025 às 10:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518195** e o código verificador **524E48CC**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 518195 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER JURÍDICO Nº 073/2025

Processo/Expediente: 51-233/2025

Interessado(a): Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Assunto: Projeto de Lei nº 064/2025 Autorização de doação de imóvel municipal ao Estado de Rondônia (Escola Estadual 15 de Outubro)

Espécie: Projeto de Lei (iniciativa do Executivo)

Data: 13 de outubro de 2025

I EMENTA

1. Direito Administrativo Municipal. Doação de bem imóvel municipal ao Estado de Rondônia para fins educacionais, onde já se encontra instalada escola estadual. Necessidade de lei específica (autorizativa), avaliação, correta identificação dominial, delimitação e eventuais encargos/reversão. Providências de técnica legislativa: precisão descritiva do imóvel, cláusula de desafetação (se for bem de uso especial), encargo de destinação educacional, cláusula de reversão, autorização para lavratura de escritura e registro, definição sobre custas e tributos, revogação expressa de normas pretéritas equivocadas.
2. Conclusão resumida: **aprovação condicionada** a ajustes redacionais e de instrução mínima (documental) indicados neste parecer, a fim de sanar riscos de nulidade e assegurar segurança jurídica na transferência.

II RELATÓRIO

3. Consta Termo de Abertura do Processo nº 51-233/2025, autuado em 13/10/2025, e despacho de remessa à Assessoria Jurídica para parecer.
4. O **Projeto de Lei nº 064/2025** autoriza a doação do **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI Buritis/RO**, com **área total de 6.833,52 m²** (perímetro 353,81 m) ao **Estado de Rondônia**, local onde já está instalada a **Escola Estadual 15 de Outubro**; o art. 2º prevê entrada em vigor e revogação da **Lei nº 503/2009** e demais disposições em contrário.
5. A **Mensagem nº 075/2025** informa que houve pedido doação (Ofício nº 154/2023/SEPAT-COOPI) e que se busca corrigir erro de localização constante de leis anteriores, propondo a revogação destas.
6. Questões a apreciar: (i) competência, iniciativa e espécie normativa; (ii) técnica legislativa; (iii) situação jurídica do bem (natureza, eventual necessidade de **desafetação**); (iv) elementos mínimos da doação (encargos, reversão, escritura e registro); (v) adequação da motivação e documentos; (vi) riscos e recomendações.

III FUNDAMENTAÇÃO

III.1 Competência, iniciativa e espécie normativa

7. A matéria (doação de bem **imóvel** pertencente ao Município) é de **interesse local** e envolve a **ordem patrimonial municipal**, sujeitando-se ao que dispuserem a Constituição da República (competências municipais), a **Lei Orgânica Municipal** e a legislação patrimonial local. A **autorização por lei específica** é via adequada para alienação/doação de bem público municipal, cabendo a iniciativa ao Chefe do Executivo quando a proposição versa sobre atos de administração de bens e patrimônio do Município.
8. À falta, nos autos, de cópia dos dispositivos pertinentes da **Lei Orgânica** e da lei municipal de bens que detalhem requisitos (p. ex., avaliação prévia, interesse público, forma de outorga e registro), registra-se **lacuna documental** a ser suprida pela Casa antes da deliberação de mérito, sem prejuízo da tramitação.

III.2 Técnica legislativa (LC nº 95/1998) ajustes de forma e precisão

9. O **art. 1º** do PL descreve o imóvel com número do lote, quadra, setor, matrícula e metragem. Recomenda-se **reforçar a identificação dominial** com: (i) **descrição completa** conforme a matrícula (confrontações e eventuais averbações), (ii) **mapa/planta e memorial descritivo**

anexos, e (iii) menção expressa ao **Cartório** e à **comarca** (CRI Buritis/RO), para assegurar perfeita correspondência entre texto legal e registro.

10. Inserir **cláusula de desafetação** do bem, **se** atualmente classificado como **bem de uso especial** (afetação educacional), por ser condição jurídico-formal para sua alienação/doação a desafetação deve constar no **corpo da lei** antes da autorização de doação.
 11. Prever **encargo de destinação educacional** (manutenção da escola estadual no local) e **cláusula de reversão** automática ao patrimônio municipal em caso de descumprimento do encargo, com prazo e condições de fiscalização, garantindo tutela do interesse público.
 12. Autorizar expressamente a **lavratura da escritura pública de doação** e o **registro** no CRI competente, podendo indicar quem arcará com **emolumentos/custas** (Município, Estado ou rateio), para evitar discussão posterior.
 13. Recomenda-se padronizar a redação conforme a LC 95/1998 (clareza, precisão e ordem lógica), inclusive com **artigo específico** para **Encargos e reversão** e outro para **Formalização** (escritura/registro), além de **artigo de revogação específica** com menção expressa aos diplomas que efetivamente se pretende revogar (v. item III.4).
- PROMPT PRUCURADORIA
PARECER PL062

III.3 Constitucionalidade material e finalidade pública

14. A finalidade é **primariamente educacional** (manutenção da Escola Estadual 15 de Outubro no local), sendo a doação ao **Estado de Rondônia** mecanismo idôneo para dar coerência dominial ao uso já consolidado. A medida é compatível com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, desde que atendidos os requisitos formais (identificação precisa do imóvel, encargos, reversão, escritura/registro) e a motivação baseada no **interesse público** demonstrado no expediente.

III.4 Revogação de leis anteriores e saneamento de erro material

15. A Mensagem aponta que **as leis anteriores [] estavam com a localização incorreta do imóvel** e propõe sua revogação para **corrigir o erro. Exigir** na justificação/relatório do projeto a **indicação nominal e completa** das leis atingidas (número, data e ementa), inclusive **Lei nº 503/2009**, e **demonstrar** a natureza do equívoco (ex.: numeração de lote/quadra/setor divergente) com **provas documentais** (certidões/plantas). Sugerem-se:
 - 15.1) **Artigo de revogação específica** listando **todos** os diplomas a revogar;
 - 15.2) **Quadro comparativo** (anexo) com o texto revogado e a correção pretendida;
 - 15.3) **Certidão de matrícula atualizada** comprovando coincidência entre a descrição legal e a registral.

III.5 Documentação mínima recomendada (instrução do processo)

16. **Certidão de matrícula atualizada** (completo histórico e confrontações).
17. **Laudo/declaração técnica** de situação do bem (ocupação pela escola, inexistência de litígios/gravames impeditivos).
18. **Mapa/planta e memorial descritivo** (coordenadas/limites) compatíveis com a matrícula.
19. **Manifestação do Estado de Rondônia** quanto à aceitação da doação e à **destinação educacional** (referida na Mensagem como Ofício nº 154/2023/SEPAT-COOPI).
20. **Pareceres setoriais** (Procuradoria, patrimônio, planejamento/educação) e **controle interno**, quando cabíveis, para robustecer a motivação.

III.6 Jurisprudência e contratações públicas

21. Por tratar-se de **doação inter-entes** de **imóvel** já utilizado para **serviço público educacional**, o foco é **patrimonial/registral** e de **técnica legislativa**. A futura execução de obras/serviços decorrentes da titularidade estatal (reformas, ampliações, aquisições) observará, **quando ocorrer**, a Lei nº 14.133/2021 (planejamento, contratação e PNCP), mas isso **não** substitui as exigências **registrárias** ora recomendadas. A metodologia e os cuidados com planejamento e governança seguem, por analogia procedimental, o **padrão** já consolidado em pareceres desta Procuradoria.
- PARECER PL062

III.7 Riscos, alternativas e recomendações

22. **Risco registral (alto):** discrepância entre a descrição do imóvel no PL e a **matrícula** (confrontações/averbações). **Mitigação:** anexar certidão atualizada; ajustar texto para reproduzir com fidelidade a descrição registral (ou remeter a ela).
23. **Risco de nulidade (médio)** por ausência de **desafetação** quando o bem estiver classificado como **uso especial**. **Mitigação:** inserir **artigo de desafetação** prévio à doação.
24. **Risco de desvio de finalidade (médio)** se inexistirem **encargos** e **reversão**. **Mitigação:** cláusula de **destinação educacional** e **reversão automática** em caso de descumprimento, com prazos e fiscalização.
25. **Risco de litígios futuros (médio)** sobre custas e providências cartorárias. **Mitigação:** dispositivo definindo quem arcará com **emolumentos** e tributos incidentes.
26. **Risco de revogação insuficiente (baixo/médio)** se não houver listagem **exaustiva** das leis anteriores viciadas. **Mitigação:** revogação **específica e nominal** de todos os diplomas correlatos, demonstrando o erro material.

IV CONCLUSÃO

27. **Opina-se pela APROVAÇÃO CONDICIONADA do Projeto de Lei nº 064/2025, desde que** incorporados **antes da votação** os seguintes **ajustes mínimos** no texto e na instrução:
 - a) **Desafetação** expressa do bem (se atualmente classificado como de uso especial);
 - b) **Encargo de destinação educacional** e **cláusula de reversão** ao patrimônio municipal por descumprimento;
 - c) **Autorização para escritura pública e registro** no CRI competente, com definição de quem arcará com **emolumentos/custas**;
 - d) **Aprimoramento da descrição do imóvel** (confrontações completas, remissão à **Matrícula nº 8.393 CRI Buritis/RO**, mapa/planta e memorial descritivo anexos), garantindo perfeita correspondência **leiregistro**;
 - e) **Revogação específica e nominal** de todas as leis pretéritas com erro de localização (inclusive a **Lei nº 503/2009**), com breve exposição do erro e correção pretendida;
 - f) **Juntar** aos autos: **certidão de matrícula atualizada**, manifestação formal de **aceite** pelo **Estado de Rondônia** (com indicação da destinação educacional), e peças técnicas (planta/memorial).
28. Com as providências acima, entende-se atendido o interesse público e assegurada a segurança jurídica da transferência dominial para regularizar a situação fática da **Escola Estadual 15 de Outubro**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/RO 7968

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 13/10/2025 às 11:23, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518244** e o código verificador **B3127EB9**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 518244 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
51-233/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **13/10/2025 11:24:08**
Origem: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Destino: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

SEGUE COM PARECER

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 13/10/2025 às 11:25, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518245** e o código verificador **873A1E8B**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 518245 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 063/2025

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei nº 064/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar os PROJETO DE Lei Nº 0063/2025 Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: " **Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual Cassiano Ricardo, para o Estado de Rondônia e dá outras providências**"

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2025.

Vanildo Mariano Valentim
Presidente

Sivaldo de Almeida Oliveira
Relator

Gilmário Silva de Góes
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANILDO MARIANO VALENTIM, VEREADOR**, em 20/10/2025 às 11:51, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GILMARIO SILVA DE GOES, VEREADOR**, em 20/10/2025 às 12:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **520840** e o código verificador **44A42FC1**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 520840 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
PARECER Nº. 063/2025

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 064/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar os PROJETO DE Lei Nº 0063/2025 Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: " **Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual Cassiano Ricardo, para o Estado de Rondônia e dá outras providências**"

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2025.

Marciel Dimas Lopes
Presidente

Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes
Relator

SIDNEI MARTINS PADILHA
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES, VEREADORA , em 20/10/2025 às 11:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SIDNEI MARTINS PADILHA, VEREADOR , em 20/10/2025 às 12:12, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCIEL DIMAS LOPES, VEREADOR , em 20/10/2025 às 13:54, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **520847** e o código verificador **7BA1CAB7**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 520847 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 064/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza a **doação** do imóvel denominado **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M²**, onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências""

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	_____	_____
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	_____	_____
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	_____	_____
MARCIEL DIMAS LOPES	_____	_____
PATRICK RONDOVER	_____	_____
SIDNEI MARTINS PADILHA	_____	_____
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	_____	_____
VANILDO MARIANO VALENTIM	_____	_____

Resultado da votação () ()

Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 20/10/2025 às 17:14, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **521107** e o código verificador **46D4063F**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei nº 064/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza a **doação** do imóvel denominado **lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M²**, onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências""

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	_____	_____
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	_____	_____
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	_____	_____
MARCIEL DIMAS LOPES	_____	_____
PATRICK RONDOVER	_____	_____
SIDNEI MARTINS PADILHA	_____	_____
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	_____	_____
VANILDO MARIANO VALENTIM	_____	_____

Resultado da votação () ()

Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 20/10/2025 às 17:14, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **521108** e o código verificador **F0E5E3EE**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1357 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a doação do imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia e dá outras providências""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar o imóvel denominado lote 229, Quadra 1, Setor 04, Matrícula Núcleo nº 8.393 CRI BURITIS/RO, Município de Campo Novo de Rondônia, de área total 6.833,52 M², Perímetro 353,81 M², onde atualmente se localiza instalado a Escola Estadual 15 de Outubro, para o Estado de Rondônia.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 503 de 21 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 20/10/2025 às 15:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **521184** e o código verificador **A3D1746C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCIO DA COSTA MURATA	***.751.552-**	21/10/2025 07:52

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 521184 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
51-233/2025

No dia 10 de novembro de 2025 às 08:39 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 51-233/2025 do (a) interessado(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:
encerrado por ter cumprido os trâmites legais..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 10/11/2025 às 08:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **528560** e o código verificador **92546322**.

Referência: [Processo nº 51-233/2025](#).

Docto ID: 528560 v1